



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 398/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado na área da contabilidade;
2. Deste modo, torna-se necessário adquirir serviços de consultoria contabilística desenvolvidos por técnicos com experiência na área da contabilidade autárquica e aptos para trabalhar com todos os softwares existentes no mercado;
3. Os serviços prestados deverão englobar, designadamente, apoio na transição do POCAL para o SNC-AP, na transição do CIBE (Cadastro de Inventário de Bens do Estado) para CC2 (Código Complementar 2), na elaboração de documentos provisionais com base nos princípios orçamentais e regras previsionais;
4. A Luís Miguel de Sousa Cadete, Unipessoal Lda. é uma empresa de consultoria pública especializada na prestação de serviços às autarquias, designadamente na área da contabilidade, a qual já prestou, no passado, em termos satisfatórios, serviços a esta Junta de Freguesia;
5. A Freguesia de Alvalade não dispõe de recursos próprios que possa afetar à prestação dos serviços a contratar;
6. O contrato a celebrar vigorará entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020, nunca ultrapassado a despesa emergente do contrato o valor global de 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros);
7. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de consultoria contabilística”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Públicas e no n.º 7 e 8 do artigo 63.º da Lei 71/2018 de 31 de dezembro, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 14.400 (catorze mil, e quatrocentos euros) acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, com cabimento na Económica 02.02.14.00.00, da Orgânica 04.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. A consulta por convite, nos termos do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, a qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

Luís Miguel de Sousa Cadete, Unipessoal, Lda.

Rua Alexandre O'Neil n.º 4, 2330 – 304 Entroncamento

[geral.luiscadeteunipessoal@gmail.com](mailto:geral.luiscadeteunipessoal@gmail.com)

Lisboa, em 11 de dezembro de 2019.

O Tesoureiro

José Ferreira